



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 15 MASCULINO

Jogo Nº B1009: AFFA DIAMANTE ARAUCARIA FUTSAL X PREFEITURA DE TELEMACO BORBA SM CER

Data/local: 05/08/2023

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA/SM CER, EPD visitante, pois, segundo Relato do Árbitro, “A equipe **PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA/SM CER**, não compareceu à quadra no horário previsto para o jogo, sendo aguardados 15’00” minutos de tolerância conforme previsto no Regulamento e mesmo assim a equipe não compareceu. A equipe chegou depois do horário previsto de tolerância, alegando estar com a tabela de jogo marcado para o horário das 15:00 horas. Alteração do horário dos jogos havia sido combinado com antecedência. Este é o relatório.”. Neste sentido, a EPD deixou disputar, sem justa causa, partida válida pela 3ª Fase do Campeonato Paranaense – Categorias de Base – Sub 15 Masculino, dando causa à não realização da partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 203, do CBJD¹.

Esta Procuradoria requereu, para a averiguação da ciência da EPD da alteração do horário do jogo, ao que, conforme consta em anexo, no Ofício nº 003/2023, o Sr. Rudy Novak Marsiglio, Diretor Técnico Estadual das Categorias de Base da FPFS, afirmou que a alteração foi comunicada pelo grupo de *Whatsapp* contendo os representantes dos times das fases, bem como pelo site da FPFS:

“Conforme solicitado ao Departamento Técnico da Competição, o jogo n. B1009, entre as equipes do AFFA Diamante Araucária Futsal e do PMTB / SM CER Telemaco Futsal, não foi realizado pois a equipe do Telemaco Futsal, não estava presente no horário da partida.

Esse jogo teve uma alteração no horário do jogo, antecipado em 1h, o qual foi comunicado as equipes no grupo de whats oficial da competição, e em 2 momentos, na quarta-feira que antecedeu a partida e na sexta-feira a noite com os resultados dos jogos de sexta-feira. Além da divulgação no site da FPFS.”

Finalmente, para não restar dúvidas, no Ofício nº 005/2023, também em anexo, o Sr. Rudy Novak Marsiglio, Diretor Técnico Estadual das Categorias de Base da FPFS, fez juntar os *prints* da comunicação realizada no grupo de *Whatsapp*, que foi lida pelo representante da EPD denunciada,

¹ Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

“Fpfs Kuka Telemaco”.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo em desfavor da EPD denunciada **PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA/SMCER**, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar a Denunciada nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 21 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva